



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 105 DE 05 DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria n. 203, de 20 de outubro de 2014, que dispõe sobre a desoneração da Chefia da Unidade no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício das atribuições previstas pelo art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a redação da Portaria n. 203, de 20 de outubro de 2014, às alterações determinadas nas Atas de Reuniões dos Procuradores da República no Amazonas nos dias 02 e 06.05.2016 e de 22.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR n.º 740/2014, que delega competência aos Procuradores Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os §§ 2º e 5º do art. 1º da Portaria n. 203, de 20 de outubro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º. Não havendo interessados na substituição com base na lista (voluntária) prevista no art. 3º, I da Portaria n. 201/2014, com redação dada pela Portaria n. 103, de 05 de julho de 2016, serão consultados por e-mail os membros da lista prevista no art. 3º, II (obrigatória) da referida portaria, que poderão indicar a ordem de preferência do ofício que pretende substituir, limitando-se a substituição a 7 (sete) dias corridos. Em não sendo possível designar membro com base na lista obrigatória, caberá ao Procurador-Chefe a designação especial sobre o membro que atuará em substituição, limitados, sempre que possível, a 3 (três) dias úteis e observando a lista de preferências prevista no art. 3º, III (Designação Especial pelo Procurador-Chefe) da referida portaria;”

“§ 5º. As audiências continuarão sendo distribuídas a todos os membros da unidade, independente da área temática e nos termos da regulação específica da PR/AM, salvo aos ofícios desonerados.”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e convalidando-se os atos praticados com base nas determinações constantes das atas de reuniões de Membros da unidade, realizadas em 02 e 06.05.2016 e 22.06.2016.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR  
Procurador-Chefe

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 6 jul. 2016. Caderno Administrativo, p. 20.

**M P F**

**Ministério Público Federal**